



Termo de Colaboração nº 388, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS** e a **ACRIDAS – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, CNPJ/MF nº 76.568.930/0001-08, doravante denominada **FAS**, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e ordenadora da despesa, neste ato representada pela Superintendente Executiva **MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA**, CPF/MF nº XXX.493.199-XX e de outro lado a **ACRIDAS – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ/MF nº 78.552.726/0001-24, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente **MARCELO SOUZA**, CPF/MF nº XXX.618.659-XX, acordaram em firmar Termo de Colaboração decorrente do Edital de Chamamento Público nº CP 05/2025, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 01-127885/2025 e em observância das disposições da Lei Federal n 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal n 1.067 de 27 de outubro de 2016, e da Resolução nº 249/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social, publicada no DOM nº 201, de 23 de outubro de 2025 e demais documentos contidos no Protocolo nº 35-000203/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Colaboração entre as partes para a execução do Plano de Trabalho **FLORESCER**, parte integrante deste instrumento (Anexo I).

Parágrafo único

A proposta e demais documentos constantes do Plano de Trabalho e as especificações técnicas quanto: local de atendimento, descrição do serviço, objetivos, seguranças afiançadas, impactos esperados, condições e formas de acesso, período de funcionamento, ambiente físico, recursos materiais e humanos, constantes do Chamamento Público e seus anexos, são partes integrantes da presente parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Colaboração é firmado para vigorar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados de 02/03/2026 até 02/03/2028, podendo ser prorrogado, se acorde os partícipes e desde que obedecida a legislação vigente, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para o período.



Parágrafo Primeiro

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **OSC**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **FAS** em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência ou mediante solicitação da **FAS**;

Parágrafo Segundo

A prorrogação de ofício da vigência do presente instrumento deve ser feita pela **FAS** mediante solicitação da **OSC**, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, deverá ser utilizado no pagamento de despesas de custeio, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar para o atendimento de 60 crianças de ambos os sexos, na faixa etária de 02 a 11 anos, com a possibilidade de atendimento a grupos de irmãos, com ou sem deficiência, com ou sem transtorno mental, com ou sem uso de substâncias psicoativas, com ou sem vivência de situação de rua, com ou sem doenças infectocontagiosas ou imunodepressoras, dos diversos graus de dependência, que apresentem vulnerabilidade e risco pessoal e social em decorrência de abandono, violação de direitos, violências física e psicológica, que estão sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente), cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta, ou sua passagem para uma vida autônoma, quando for o caso, residentes na cidade de Curitiba, no valor de até R\$7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais), e será repassado em parcela bimestral no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo o valor per capita de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante depósito no endereço bancário específico e exclusivo para este Termo de Colaboração, no Banco do Brasil, Agência nº 0009-4 e Conta corrente nº 494.588-3.

Parágrafo Primeiro

Decorridos 12 (doze) meses do último dia para a apresentação das propostas/FASE DE SELEÇÃO, as parcerias poderão sofrer reajuste de valores mediante termo aditivo considerando a disponibilidades orçamentária e financeira para o período caso em que será adotado índice oficial a ser definido pela Administração.



Parágrafo Segundo

A critério da **FAS** e mediante a concordância do parceiro, poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados no Termo de Colaboração, para redução ou ampliação de metas ou capacidade de Serviços, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados, sendo que a ampliação anteriormente mencionada não poderá ultrapassar 30% (trinta) do valor global da parceria, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para o período.

Parágrafo Terceiro

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

38001.08243.0002.6013.335043.0.1.001 6 - 0

38001.08243.0002.6013.335043.3.1.1058 6 - 0

Parágrafo Quarto

Quaisquer alterações reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 1.067/2016.

CLÁUSULA QUARTA

A liberação do recurso financeiro deverá manter estrita conformidade com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho e guardar consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº13.019/2024 e art. 43 do Decreto Municipal nº 1067/2024.

Parágrafo primeiro

As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades detectadas nos seguintes casos:

I -quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II -quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração; ou

III -quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo segundo

A verificação das hipóteses de retenção previstas no parágrafo primeiro ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I- a verificação da existência de denúncias aceitas;

II- a análise das prestações de contas anuais;

III- as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e



IV- a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

CLÁUSULA QUINTA

Compete à **FAS**:

- I Encaminhar para o Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Casa Lar, conforme público alvo descrito no Plano de trabalho aprovado, por meio de Central de Regulação de Vagas;
- II Acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, as ações estabelecidas no plano de trabalho e pactuados entre os partícipes, prestando suporte técnico quando se fizer necessário;
- III Examinar e validar o Plano de Aplicação do recurso financeiro destinado ao Plano de Trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto da parceria;
- IV Monitorar e avaliar, a execução do Plano de Trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, devendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria;
- V Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- VI Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da OSC, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la, em todos os casos omissos constantes do presente ajuste;
- VII Manter os acordos e orientações do Serviço com a OSC, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal;
- VIII Manifestar-se formalmente, em todos os atos relativos à execução da parceria, em especial nos casos de aplicação de sanções e alteração;
- IX Proporcionar apoio técnico pela FAS, por meio da atuação de profissionais com experiência na execução do Serviço de Acolhimento Institucional, sempre que solicitado pela OSC;
- X Garantir o acesso dos adolescentes acolhidos e de suas famílias, às ações promovidas pelas diversas Políticas Públicas de âmbito municipal e estadual;
- XI Promover, periodicamente, com as Políticas do Trabalho, Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, reuniões técnicas mensais para discussão de casos e qualificação dos processos de trabalho, com a elaboração das respectivas atas;
- XII Garantir o acesso dos adolescentes acolhidos e de suas famílias,



- às ações promovidas pelas diversas Políticas Públicas de âmbito municipal e estadual;
- XIII Proporcionar a articulação entre a OSC e a FAS, quanto ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- XIV Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade e possíveis prejuízos ao público atendido;
- XV Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA SEXTA

Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- I. Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014;
- II. Desenvolver as atividades de forma continuada e permanente
- III. Ofertar atendimento integral que garanta a segurança e dignidade dos acolhidos, o respeito aos costumes, deficiências, às tradições, e a diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual;
- IV. Encaminhar quinzenalmente à Central de Regulação de Vagas, a relação de acolhidos e desacolhidos;
- V. Apresentar propostas e realizar capacitação e atualização continuadas às equipes, sem ônus para a FAS, bem como participar das capacitações ofertadas pela FAS, sem prejuízo ao serviço ofertado;
- VI. Elaborar o Plano de Trabalho da Unidade, contendo ações/atividades, rotinas de trabalho, competências, formas de registros do atendimento, sistema de avaliação do trabalho realizado, visitas domiciliares, interação com as famílias, comunidade, oferta do Serviço especializado, capacitação dos profissionais envolvidos, no mínimo 1 (uma) vez por ano, dentre outras atividades, indicando quais instrumentos irá utilizar para planejar, acompanhar, monitorar e avaliar todo o processo;
- VII. Prestar atendimento ao público, realizando as atividades descritas no Plano de Trabalho, em consonância com as diretrizes e normativas específicas do Serviço;
- VIII. Prestar atendimento ao público, realizando as atividades



- descritas no plano de trabalho, em consonância com as diretrizes e normativas específicas do Serviço;
- IX. Prestar atendimento 24 (vinte e quatro) horas, por equipe técnica compatível, com capacidade de atendimento de acordo com as Orientações Técnicas e demais legislações vigentes;
 - X. Prover ambientes de moradia e convivência humanizados com instalações físicas em condições adequadas de habitação e salubridade em conformidade com a legislação sanitária vigente inclusive com acessibilidade necessária;
 - XI. Promover reuniões técnicas para discussão de casos e qualificação do processo de trabalho, com a elaboração das respectivas atas;
 - XII. Garantir que a criança e ao adolescente com deficiência sejam tratados com dignidade e respeito, evitando a estigmatização, a infantilização e que seus direitos sejam assegurados em todas as etapas do acolhimento;
 - XIII. Promover a interação de crianças e adolescentes com deficiência junto às crianças e adolescentes sem deficiência, promovendo um ambiente de convivência diversificado e respeitoso;
 - XIV. Fornecer refeição/alimentação balanceada, através de um controle de nutrição, com elaboração de cardápio, respeitando as condições de saúde dos atendidos (com diferenciação quando prescrita dieta específica) em consonância com as normativas da Vigilância Sanitária;
 - XV. Adotar todas as medidas urgentes de maneira imediata a fim de proteger a integridade dos atendidos, nos casos de emergências em saúde pública ou eventos de natureza inesperada, atendendo as orientações da Prefeitura e demais órgãos competentes;
 - XVI. Providenciar junto aos órgãos competentes, a documentação pessoal dos acolhidos conforme a necessidade, por exemplo: RG, CPF, Cartão SUS, acesso aos benefícios socioassistenciais, dentre outros;
 - XVII. Disponibilizar transporte adequado para ser utilizado sempre que necessário para o atendimento dos acolhidos;
 - XVIII. Elaborar e implementar o Plano Individual de Atendimento – PIA para cada acolhido, o qual norteará as ações a serem realizadas para viabilizar a proteção integral, o direito à convivência familiar e comunitária, na perspectiva do retorno ao convívio familiar, pelas equipes dos Serviços de Acolhimento da Rede de Proteção e do Sistema de Justiça;
 - XIX. Articular a rede de Serviços disponíveis no Município (socioassistencial e demais políticas setoriais) e órgãos de defesa dos direitos, a fim de realizar os encaminhamentos necessários para resolutividade, acesso e inclusão dos acolhidos conforme as suas demandas;
 - XX. Quando da impossibilidade de retorno familiar pelo acolhido, a



equipe técnica da OSC deverá promover ações voltadas à autonomia pessoal, desenvolvimento da autogestão, autossustentação e independência desta, com vistas à possibilidade de encaminhamento ao Serviço de Família Acolhedora e ao Serviço de Acolhimento em República para Jovens;

- XXI. A equipe técnica do Serviço de Acolhimento Institucional deverá organizar e manter prontuários individuais atualizados, com registros sistemáticos que incluam dados de histórico de vida, informações pertinentes à medida de acolhimento e ao trabalho desenvolvido;
- XXII. Participar das reuniões técnicas, seminários e capacitações promovidas pela Fundação de Ação Social;
- XXIII. Observar os protocolos e orientações técnicas de atendimento e de encaminhamento, para as ações de Assistência Social;
- XXIV. Caracterizar-se-á descumprimento das obrigações pactuadas, respostas negativas de acolhimento quando as solicitações contemplarem o objeto da parceria, ou em razão de gênero, religião, etnia, orientação sexual, dentre outras, salvo em situações que as vagas passíveis de preenchimento estiverem integralmente ocupadas, sendo passível de glosa;
- XXV. Justificar detalhadamente a negativa de vaga para acolhimento em relatório técnico destinado à Central de Regulação de Vagas, da FAS em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da avaliação. As justificativas devem estar em conformidade com o Termo de Referência que estabelece os critérios de participação no Chamamento Público, incluindo os perfis. No entanto, a motivação para negativa de vaga de acolhimento não deve se dar por ausência de equipe mínima exigida para a execução do Serviço (item 9.11 e 9.12), por afastamento legal de colaboradores da Organização ou por incapacidade de atendimento das especificidades apresentadas pelas pessoas a serem acolhidas, quando a crianças e o adolescente estiver dentro do perfil pré-estabelecido neste Termo de Referência. Em casos de reforma da OSC, devem-se observar as condições previstas no item 13/13.2, inciso LI, deste Termo de Referência;
- XXVI. Manter arquivo atualizado, com documentação e registros dos atendimentos ao público alvo, com dados acerca do acompanhamento prestado, possuindo instrumentos de registro compatíveis ao tipo de Serviço, como: cadastro individual, registro de acompanhamento, relatórios, listas de presença (reuniões, capacitações, cursos, oficinas, entre outros), responsabilizando-se pela guarda e sigilo dos dados, em consonância com os códigos de ética dos profissionais, que compõem a equipe de atendimento;
- XXVII. Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do Serviço,



os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados, bem como registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vistas à permissão de acompanhamento, supervisão e controle de Serviços;

- XXVIII. Propiciar aos técnicos da FAS as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de Trabalho;
- XXIX. Permitir a FAS, acesso aos prontuários individuais, sempre que solicitado, bem como fornecer as informações solicitadas por esta Fundação;
- XXX. Permitir o livre acesso dos técnicos da FAS, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- XXXI. Responsabilizar-se pela organização e gestão dos registros de informações, dos processos e fluxos internos de trabalho;
- XXXII. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de custeio, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado nesta parceria e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- XXXIII. As despesas de custeio poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no Art. 42 do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;
- XXXIV. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de contribuição;
- XXXV. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da FAS a inadimplência da OSC em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- XXXVI. Elaborar relatório de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de vagas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela FAS, bem como, apresentar cópia dos instrumentos utilizados, tais como: lista de presença, registro de depoimentos, registro fotográfico, pesquisa de satisfação realizada com a pessoa atendida, dentre outros, conforme consta no Plano de Trabalho aprovado;
- XXXVII. Ressarcir a FAS do recurso recebido em caso de utilização para



finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;

- XXXVIII. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XXXIX. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente do Termo de Colaboração;
- XL. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela FAS;
- XLI. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XLII. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XLIII. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da OSC ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Colaboração;
- XLIV. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de Serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do presente Termo de Colaboração, adotando preferencialmente os procedimentos estipulados no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação subsidiária na Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, ou a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos;
- XLV. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Colaboração, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização se verificar em prazos menores;
- XLVI. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntária Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, e que estejam disponíveis no Sistema E-Compras do município de Curitiba;
- XLVII. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda



ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;

- XLVIII. Comunicar à FAS, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver, mantendo atualizada a informação no Sistema E- Compras do município de Curitiba;
- XLIX. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- L. Informar por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, a execução de reformas ou manutenções na unidade que possam impedir acolhimentos, informando o motivo e o período. Caso a obra impacte na diminuição da capacidade de atendimento, será elaborado plano de providências que dentre outras especificidades, abordará o local de atendimento provisório das pessoas acolhidas e, em último caso, aditivo de redução de metas.
- LI. Agendar capacitação sobre a execução da prestação de contas da parceria por meio do e-mail pcdffas@curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41) 3250-7472, (41) 3350-3528 e (41) 3250-7654
- LII. Somente realizar filmagens, vídeos, fotos, folders, exposições entre outras ações correlatas envolvendo as pessoas atendidas mediante autorização prévia expressa dos mesmos, segundo as normas previstas na legislação para uso de imagens e proteção de dados;
- LIII. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- LIV. Exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os colaboradores as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses, nos termos do art. 59-A da Lei Federal nº 8.069/1990;
- LV. Manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014 e nos artigos 30 e 32 do Decreto Municipal nº 1.067/2016;
- LVI. O serviço de acolhimento será prestado de forma ininterrupta, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, assegurando, de modo específico, a efetivação do recebimento de novos acolhidos nos períodos noturno e de madrugada, bem como aos finais de semana e feriado, conforme item 9.91 do Termo de Referência do Edital ;
- LVII. A OSC deverá manter junto à Central de Regulação de Vagas da FAS dois números telefônicos de contato atualizados para situações de acolhimento nos períodos noturno e madrugada, e



aos finais de semana e feriados;

- LVIII. As negativas de vagas não justificadas conforme inciso XXV serão passíveis de glosa;
- LIX. O profissional responsável pela coordenação do Serviço de Acolhimento Institucional deverá atuar em regime de dedicação exclusiva, garantindo o acompanhamento contínuo das atividades desenvolvidas, a supervisão da equipe técnica e operacional, bem como a articulação com a rede de proteção e o controle da rotina institucional, conforme item 9.12 do Termo de referência do Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA

É vedada a contratação de dirigentes da **OSC** tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLÁUSULA OITAVA

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **FAS** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA

As partes poderão alterar ou rescindir este instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I Advertência;
- II Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
- III Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas



de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

Parágrafo Primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

Parágrafo Segundo

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Ficam designadas como gestora e suplente do presente Termo, respectivamente as servidoras:

Gestora: Lígia Terezinha Müller, CPF/MF nº XXX.901.909-XX, designada pela Portaria nº 63, publicada no DOM nº 32 de 19 de fevereiro de 2026.

Suplente: Maria Cecília Alves da Silva Mendes, CPF/MF nº XXX.321.059-XX, designada pela Portaria nº 63, publicada no DOM nº 32 de 19 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.

Parágrafo Primeiro

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- a) **Dados Pessoais:** qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- b) **Tratamento:** qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios



automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.

- c) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, “LGPD”).

Parágrafo Segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, ficam acrescidas as partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

I) A Organização da Sociedade Civil - **OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **FAS**.

II) Compete à **FAS**, na condição de **CONCEDENTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da **OSC**, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.

III) A **FAS** e a **OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **FAS**, responsabilizando-se a **OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e



em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a **FAS** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;

d) os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

e) os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;

f) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

g) Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

h) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

i) tratará os dados pessoais apenas em nome da **FAS** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à **FAS**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;

j) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **FAS** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas



garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração à **FAS**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;

k) notificará imediatamente a **FAS** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,

l) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **FAS** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

m) a pedido da **FAS**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

IV) A **OSC** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

V) O eventual acesso, pela **OSC**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **OSC** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.

VI) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;

VII) Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

VIII) Ficam designados/as como Encarregado(s): da OSC o diretor Fabricio Tapxure Scaramuzza, inscrito no CPF/MF nº XXX.879.499-XX, e-mail fabriciotscaramuzza@gmail.com e telefone (041) 99660-1941 e da CONCEDENTE o Sr. Flávio Silva de Andrade, matrícula nº 142772, e-mail lgpdc@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.

IX) O Encarregado da OSC manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO DE CURITIBA, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados



peçoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

X) A critério do Encarregado de Dados do MUNICÍPIO DE CURITIBA, a OSC poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.

XI) A OSC deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.

a) As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;

b) O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.

XII) Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **FAS**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.

XIII) As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.

XIV) Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.

XV) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.

XVII) Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação



de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Deverá ser observada durante toda a relação da OSC com a FAS, desde o procedimento de seleção até a conclusão da parceria, os ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FAS**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

MARCELO

SOUZA:01861865
929

Assinado de forma digital por
MARCELO SOUZA:01861865929
Dados: 2026.02.27 17:48:31 -03'00'

MARCELO SOUZA

Presidente da Organização da
Sociedade Civil

MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA

Superintendente Executiva da Fundação de
Ação Social

1ª Testemunha

Nome
CPF

2ª Testemunha

Nome
CPF



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

PLANO DE TRABALHO FLORESCER

2026



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

1- APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1.1 Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC:

ACRIDAS – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.2 Endereço e horário de atendimento da Sede Administrativa:

Rua Eduardo Geronasso, 1782, Bacacheri, Curitiba/PR. Horário de atendimento de segunda à sexta, das 08hrs às 17:30hrs para o público externo.

1.3 Endereço e horário de atendimento da execução do Plano de Trabalho:

Rua Eduardo Geronasso, 1782, Bacacheri, Curitiba/PR. Horário de atendimento para execução do Plano de Trabalho é ininterrupto.

1.4 CNPJ (matriz e filial):

78.552.726/0001-24

1.5 Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e o

Coordenador (telefone e email): Willian Amaral; Telefone: (41) 3523-5612 e (41) 9.9145-3652; e-mail: willian.amaral@acridas.org.br

1.6 Apresentação da OSC: (breve histórico – 1 parágrafo)

A ACRIDAS foi fundada em 8 de agosto de 1984, como pessoa jurídica de direito privado. Calcula-se que nestes 41 anos de história, mais de 6.000 crianças e adolescentes tenham passado pelo Serviço de Acolhimento Institucional. Com sede no mesmo endereço desde a sua fundação no bairro Bacacheri, na área norte da cidade de Curitiba/PR, a ACRIDAS atua de para priorizar os direitos fundamentais de crianças e adolescentes, e trabalha empregando esforços para qualificar o atendimento nas casas lares, com o objetivo de investir tempo e recursos no desenvolvimento individual, social e familiar de cada criança. Desta forma, busca fortalecer aspectos emocionais e psicológicos, que nutrem um desenvolvimento cognitivo e social positivo para o futuro. A ACRIDAS participa ativamente da construção coletiva em torno do melhor interesse da criança, através da articulação com a rede socioassistencial. A principal missão da ACRIDAS é criar condições para que crianças e adolescentes vivam em família. Além do Serviço de Acolhimento Institucional, a ACRIDAS executa o serviço de Família Acolhedora há mais de 5 anos.

1.7 Formas de acesso do público:

(x) Encaminhamento pela Central de Regulação de Vagas:

I) Por determinação do Poder Judiciário, ou;

II) Por requisição do Conselho Tutelar. Nesse caso a autoridade competente deverá ser comunicada conforme previsto no Art. 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

2 - APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Considerando o art. 6º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (BRASIL, CF 1988). O Art. 4º do estatuto disserta que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990).

Esta proposta proporciona meios de oferecer e ampliar estas condições para as crianças, como sujeitos de direitos e pessoas em desenvolvimento. A área técnica (coordenador, assistente



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

social, psicólogo, pedagogo, psicopedagogo e nutricionista) busca desenvolver em conjunto o curso de vida desse sujeito, as conjunções que determinam sua realidade. Perpassa através da reflexão dos princípios e valores, a forma como o sujeito se vê e como se coloca diante dos outros. Procurar a coletividade, a participação, a troca, a conscientização e a ação proativa em relação aos processos de enfrentamento das violações de direito.

A metodologia de atendimento da ACRIDAS tem como alvo propor uma análise crítica, de modo a desvendar os fenômenos das vulnerabilidades e riscos sociais a que estão expostos, e a desprender um movimento para encarar de modo coletivo e participativo destes atores, e dentre muitos temas relevantes, reforçar que *“toda criança e adolescente tem direito a viver num ambiente que favoreça seu processo de desenvolvimento, que lhe ofereça segurança, apoio, proteção e cuidado”* (p.26 Cartilha Orientações Técnicas ao Serviço de Acolhimento; Conselho Nacional dos Direitos da Crianças e do Adolescente; Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009).

O projeto político pedagógico da ACRIDAS estabelece critérios para cumprir uma metodologia na prática, diretrizes internas que respeitam a Política da Assistência Social, a Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), atribuindo responsabilidades exatas para cada coordenador, equipe técnica, cuidadoras residentes e auxiliares, outras funções de apoio administrativo de gestão, analistas e assistentes, e também funções administrativas de apoio operacional, tais quais funções de motoristas, porteiro, almoxarife, auxiliares de serviços gerais ou de limpeza, responsáveis pela jardinagem ou manutenção da institucional de uma forma geral. Cada cargo tem sua descrição objetiva e responsabilidade, e cada pessoa responsável sabe exatamente a quem deve reportar seus desafios e dificuldades no cotidiano de trabalho. Há organograma estabelecido, com a hierarquia institucional.

O projeto político pedagógico da ACRIDAS também estabelece diretrizes internas sobre a responsabilidade da equipe técnica em relação ao cuidado com as crianças, em conformidade com as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento. Há descrição sobre a construção do PIA (Plano Individual de Atendimento), outros relatórios, fluxos de acolhimento, desacolhimento, as famílias de origem, extensa ou substituta, desenvolvimento da autonomia, e assuntos que visam o melhor interesse da criança, e outros aspectos pertinentes ao serviço de acolhimento institucional.

Horário	Ação / Atividade de Rotina
06 – 07hrs	Despertar, higiene pessoal, organização dos espaços individuais, café da manhã.
07h30 – 12h00	Frequência escolar obrigatória na rede pública de ensino, conforme etapa educacional e Plano Individual de Atendimento.
12h15 – 13h15	Almoço
13h00 – 14h00	Organização dos espaços e tempo livre orientado
14h00 – 17h00	Atividades socioeducativas, apoio à rotina escolar, acompanhamento técnico individual ou em grupo, oficinas temáticas. Cursos profissionalizantes, programa de aprendizagem (de acordo com a faixa etária).
17h00 – 18h00	Atividades de lazer, esporte e convivência comunitária
18h00 – 19h00	Jantar
19h00 – 19h45	Tempo livre orientado, atividades culturais e convivência
19h45 – 20h30	Preparação para o descanso, higiene pessoal e organização
21h	Horário de recolhimento, respeitando as especificidades etárias e individuais



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

Atividades/ações de prevenção ao agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos

- a) Treinamento para todos os colaboradores sobre a Política de Proteção Interna, que traduz os deveres dos profissionais em relação às crianças, e ensina sobre abordagem adequada, como proteger, como inibir ações de violações de pessoas de dentro e de fora da instituição. A política de proteção interna também prevê de forma segura, como devem ser acompanhadas ações externas, como visitas, passeios e a segurança dos locais.
- b) Trabalho técnico com avaliação criteriosa: que sugere o afastamento temporário ou definitivo quando se percebe que haverá novamente a violação de direitos se houver o retorno familiar. Pode ocorrer também que a fundamentação técnica para suspensão do estágio de aproximação, ao perceberem inadequações que gerem o risco de devolução em processos de adoção.
- c) Fortalecimento da autonomia e autoestima: a valorização da autoestima e autonomia garantem à criança uma visão mais ampliada sobre si mesma, o que torna-se uma ferramenta muito útil para que criança passe a aceitar novas possibilidades e uma nova família quando houver este direcionamento pelo Sistema de Garantia de Direitos.
- d) Mediação de conflitos: inibem que novos conflitos aconteçam entre os próprios acolhidos.
- e) Orientação quanto aos direitos e deveres: estabelecer regras dentro das casas lares cria um ambiente mais seguro e de boa convivência entre as crianças. De outro lado, as oficinas, rodas de conversa ou assembleia criam um espaço democrático que ensina as crianças sobre seu direito de falar e se expressar. Isto gera mais cuidado mútuo e proteção.
- f) Fortalecimento da convivência respeitosa no espaço institucional: As cuidadoras residentes e auxiliares são constantemente treinadas para respeitar o espaço e a expressão individual de cada criança.

Atividades/ações para o restabelecimento de vínculos familiares e garantia da convivência familiar e comunitária

- a) Trabalho com as famílias de origem ou extensa: esta é uma forma de prevenir que novas situações ocorram, quando a família é bem orientada e adere, isto torna o retorno familiar seguro para a criança.
- b) Trabalho com as famílias substitutas: a análise criteriosa da equipe técnica em parceria com o sistema SGD pode eliminar o risco de devolução de adoção.
- c) A organização das visitas familiares: é uma ação semanal, que garante tempo de qualidade em um espaço limpo, organizado e lúdico para a convivência das crianças com seus familiares.
- d) Pernoites e saídas com familiares: somente se autorizados pelo juiz, garantem a retomada de uma convivência mais frequente, e que que é capaz de fortalecer os vínculos outrora rompidos.
- e) Visitas e eventos internos supervisionados: estas ações ocorrem semanalmente, e permitem que a comunidade participe, e que as crianças sejam inseridas em ações que incluam a participação da comunidade de alguma forma dentro da ACRIDAS. Porém, é obrigatória a presença tanto de cuidadoras, como da equipe técnica.

Atividades direcionadas: ações socioeducativas e oficinas desenvolvidas na unidade

- a) Oficina sobre Bullying: voltada a ensinar crianças sobre evitar ações de depreciação, perseguição reiterada e sistemática contra outros acolhidos.
- b) Oficina sobre direitos: traduz o ECA, ensina sobre direitos.
- c) Rodas de Conversa ou Assembleia: serve para esclarecer regras, ouvir os acolhidos, e delimitar que os espaços coletivos que possuem regras a serem respeitadas.
- d) Oficina sobre maio laranja: ensina sobre a prevenção ao abuso sexual, abordagens seguras e abre a oportunidade de falar sobre sexualização.
- e) Oficina sobre setembro amarelo: ensina sobre sentimentos e emoções, a importância de se expressar e falar sobre os próprios sofrimentos, direcionando esta abordagem específica para



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

equipe técnica, e as cuidadoras que geralmente recebem as demandas.

- f) A produção e documentação de materiais tais como livro da vida, gravações de vídeo e áudio estimularão o desenvolvimento da consciência dos próprios direitos, histórico do período de acolhimento e desenvolvimento da autonomia de cada acolhido.
- g) O cuidado eventual com animais de estimação, tais como gatos ou cães, estimulam o senso de responsabilidade individual e comunitária, além do vínculo afetivo que constitui para o bem estar emocional.

Ações desenvolvidas fora da unidade com vistas à convivência comunitária

- a) Participação em eventos regionais: eventos esportivos, apresentações culturais e escolares, geralmente próximas da unidade, ampliam a convivência comunitária, e que as crianças possam sair do espaço de acolhimento rotineiramente.
- b) Visitas a circos, teatros, museus, fazendas urbanas, cinemas, shows (de acordo com a faixa etária), dentre outros, são parte do cronograma mensal de saídas. O setor pedagógico auxilia a organizar estas saídas.
- c) Cronograma de férias: inclui a participação em eventos diversos na agenda disponível da cidade pela Prefeitura, ou incluem ações pagas pela própria entidade ou patrocinada por empresas ou igrejas parceiras.
- d) Pequenas viagens: quando possível, geralmente em período de férias, ocorrem pequenas viagens. Exemplo: ida à parques temáticos para passar o dia.

Articulação com outras políticas públicas e órgãos de proteção de direitos

- a) Determinações judiciais: o cumprimento alinhado ao Sistema de Garantia de Direitos torna-se a ação de principal impacto no futuro das crianças, capaz de inibir novas violências e negligências.
- b) Monitoramento permanente das condições de cuidado, em consonância com o Plano Individual de Atendimento: Individualização do atendimento, com prioridade ao melhor interesse em cada caso judicial.
- c) Saúde: priorização do atendimento das crianças acolhidas na UBS do Tingui e na UPA do Boa Vista.
- d) Educação: garantia de matrícula independentemente do perfil da criança, inibindo qualquer possibilidade de violência institucional.
- e) Segurança Alimentar: articulação para manutenção de horta no espaço interna da ACRIDAS.

Parceiro / Serviço	Ação Principal	Periodicidade	Registro
CREAS de referência	Reuniões técnicas e acompanhamento de casos	Mensal	Ata e registros técnicos
CRAS de referência	Acompanhamento familiar e encaminhamentos	Conforme necessidade	Registros técnicos
Conselho Tutelar	Comunicação e acompanhamento de medidas protetivas	Conforme demanda	Ofícios e relatórios
Vara da Infância e Juventude	Envio de informações e relatórios técnicos	Conforme determinação	Relatórios e protocolos



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

Ministério Público	Prestação de informações técnicas	Conforme demanda	Ofícios
Unidade Básica de Saúde	Acompanhamento e encaminhamentos de saúde	Conforme necessidade	Prontuário e registros
Instituições de Ensino	Acompanhamento escolar	Mensal	Registros escolares
Equipamentos culturais e esportivos	Inserção em atividades culturais e esportivas	Conforme planejamento	Registro de participação
Rede Socioassistencial do território	Articulação intersetorial	Trimestral	Ata e registros técnicos

Ações de acompanhamento e monitoramento da trajetória do usuário no serviço:

Eixo de Ação	Periodicidade	Registro
Acompanhamento e atualização do PIA	Mensal / Trimestral	PIA e relatórios
Acompanhamento psicossocial	Quinzenal	Relatórios técnicos
Monitoramento de saúde	Mensal	Registros e prontuários
Acompanhamento escolar	Mensal	Registros escolares
Avaliação das atividades socioeducativas	Bimestral	Relatórios e listas
Fortalecimento dos vínculos familiares	Mensal	Relatórios de visitas
Encaminhamentos interinstitucionais	Conforme necessário	Registros e ofícios
Desenvolvimento da autonomia progressiva	Trimestral	Relatórios de evolução

Medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida:

A ACRIDAS atualmente possui medidas que envolvem capacitação continuada com a conscientização para que haja tratamento respeitoso e igualitário; como possui também medidas voltadas para a adaptação curricular quando necessário, na qual o setor pedagógico articula maior flexibilidade de horários e métodos de avaliação específicos para crianças especiais se for o caso.

Contamos também com algumas edificações planas, que possuem fácil acesso, ou o suporte necessário para o caso de crianças com dificuldades motoras, como é na casa amarela, o acesso de



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

um dos banheiros foi adaptado para receber uma criança com necessidades especiais.

2.1 Descrição das despesas

Para a execução do presente Plano de Trabalho, foram previstas todas as rubricas necessárias ao adequado funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional, assegurando sua continuidade, regularidade e qualidade. Considerando tratar-se de um serviço de caráter continuado e de alta complexidade, cuja efetividade depende centralmente da atuação permanente e qualificada das equipes, esta fonte de financiamento será destinada prioritariamente ao custeio da folha de pagamento do pessoal diretamente envolvido na execução do serviço, em consonância com as normativas do SUAS.

As demais rubricas indispensáveis à execução das ações previstas, que não puderem ser integralmente atendidas com os recursos desta parceria, serão custeadas por outras fontes de financiamento, tais como termos de fomento, parcerias institucionais, projetos específicos, doações e demais estratégias de captação, sem sobreposição de recursos. Dessa forma, assegura-se a execução integral das ações pactuadas, o cumprimento das diretrizes do instrumento de parceria e a sustentabilidade do serviço, preservando a proteção integral das crianças e adolescentes atendidos.

Material de Consumo

Combustíveis e Lubrificantes Automotivos: Utilizados nos veículos da instituição para o transporte diário de acolhidos às escolas, consultas médicas, atendimentos psicossociais, atividades culturais e de lazer, além de deslocamentos da equipe técnica em visitas familiares e reuniões de rede. São essenciais para garantir o direito à convivência comunitária e ao acesso aos serviços públicos.

Gêneros de Alimentação: Referem-se à aquisição de alimentos para o preparo das refeições diárias, conforme cardápio balanceado elaborado pela equipe técnica, respeitando as necessidades nutricionais e preferências alimentares dos acolhidos. Asseguram o direito à alimentação saudável e ao convívio durante as refeições, momento importante da rotina socioeducativa.

Gás Engarrafado: Necessário para o preparo das refeições nas Casas Lares, garantindo alimentação adequada, segura e contínua aos acolhidos.

Material Farmacológico e Medicamentos: Destinam-se à aquisição de itens básicos de primeiros socorros e medicamentos de uso contínuo ou eventual, prescritos por profissionais de saúde. São necessários à manutenção do bem-estar físico dos acolhidos e à prevenção de agravos à saúde. Necessário quanto o atendimento de saúde não foi possível pelo SUS e também, quando não há disponibilidade do medicamento na rede SUS.

Material Educativo e Esportivo: Inclui materiais pedagógicos, jogos, livros, brinquedos, bolas, redes e demais itens utilizados em atividades de aprendizagem, lazer e recreação. Favorecem o desenvolvimento cognitivo, motor e socioemocional, além de promoverem integração e convivência saudável.

Material para Festividades e Homenagens: Utilizado em comemorações, datas significativas e eventos internos, como aniversários, Páscoa, Natal e Dia das Crianças. Essas atividades fortalecem vínculos afetivos, estimulam a autoestima e garantem o direito ao lazer e à celebração de momentos simbólicos da infância.

Material de Expediente: Compreende papel, canetas, pastas, impressões e outros materiais necessários à gestão administrativa e técnica do serviço, incluindo registros de atendimentos, relatórios, PIAs e comunicações com a rede de proteção.

Material de Acondicionamento e Embalagem: Utilizado para organização, transporte e armazenamento de alimentos, roupas e objetos pessoais dos acolhidos, garantindo higiene e conservação adequada dos itens.



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

Material de Cama, Mesa e Banho: Inclui lençóis, toalhas, cobertores, fronhas e outros artigos necessários ao conforto, higiene e dignidade dos acolhidos, assegurando um ambiente acolhedor e seguro.

Material de Copa e Cozinha: Compreende utensílios e pequenos equipamentos utilizados no preparo, consumo e armazenamento de alimentos, contribuindo para a rotina alimentar e o funcionamento das Casas Lares.

Material de Limpeza e Produtos de Higiene: Itens essenciais à limpeza e desinfecção dos ambientes, prevenindo doenças e garantindo condições adequadas de salubridade. Inclui sabões, detergentes, desinfetantes, panos, vassouras e similares.

Uniformes, Tecidos e Aviamentos: Utilizados para identificação da equipe e das casas, promovendo padronização, organização e segurança, além de contribuir para a imagem institucional e o fortalecimento do sentimento de pertencimento.

Material para Manutenção de Bens Imóveis, Móveis e Veículos: Abrange tintas, parafusos, lâmpadas, pneus, lubrificantes e outros itens destinados a pequenos reparos e conservação dos espaços, equipamentos e veículos utilizados no serviço, assegurando sua durabilidade e funcionalidade.

Material Elétrico e Eletrônico: Inclui fios, lâmpadas, tomadas e pequenos componentes usados na manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos e eletrônicos das casas e da sede administrativa.

Material de Proteção e Segurança: Equipamentos de proteção individual (EPIs), extintores, sinalizações e demais materiais voltados à segurança da equipe e dos acolhidos, prevenindo acidentes e cumprindo exigências de vigilância sanitária e de segurança do trabalho.

Material para Comunicações: Inclui recargas de celulares, chips, cabos, adaptadores e outros recursos necessários à comunicação institucional e ao contato com famílias, escolas e rede de proteção, garantindo agilidade e integração do atendimento.

Material para Áudio, Vídeo e Foto: Utilizado na documentação de atividades, registros institucionais e produção de materiais de divulgação educativa, contribuindo para o acompanhamento técnico e a visibilidade das ações socioeducativas. Os materiais de áudio, foto e vídeo destinam-se à documentação técnica e pedagógica das atividades do serviço de acolhimento institucional, incluindo registros de oficinas, ações socioeducativas, momentos de convivência e acompanhamentos individuais. Incluem-se também a produção de vídeos e registros audiovisuais para o aplicativo A.DOT (conecta futuros pais com informações essenciais e orientações sobre o processo de adoção), também como ferramenta utilizada para a preservação da história de vida de cada criança e adolescente acolhido, garantindo memória, identidade, escuta qualificada e continuidade do acompanhamento técnico, conforme as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente e do SUAS. Os registros possuem finalidade exclusivamente educativa, técnica e de acompanhamento, voltados às crianças e adolescentes acolhidos, às equipes técnicas e aos órgãos de controle, não caracterizando propaganda ou divulgação institucional. O uso desses materiais está diretamente vinculado ao objeto do Plano de Trabalho.

Sementes, Mudanças de Plantas e Insumos: Destinados a atividades de jardinagem, hortas e oficinas ambientais, que promovem responsabilidade, cuidado, sustentabilidade e vínculo com a natureza, elementos importantes na construção de autonomia e pertencimento dos acolhidos. Os insumos destinados à jardinagem e cuidados com áreas verdes estão inseridos no contexto das atividades de rotina diária do serviço de acolhimento institucional, compondo a garantia de um ambiente acolhedor, organizado e saudável para as crianças. Tais ações são inerentes ao serviço, contribuindo para a ambiência protetiva, o senso de pertencimento e o cuidado com o espaço de moradia, conforme orientações técnicas do SUAS.

Material Bibliográfico Não Imobilizável: Aquisição de livros, revistas e outros materiais de apoio pedagógico e informativo, utilizados em atividades de leitura e estudo, favorecendo o acesso à



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

educação, à cultura e ao conhecimento.

Material Hospitalar e Laboratorial: Itens básicos para curativos, aferição de temperatura, primeiros socorros e monitoramento de saúde, necessários para garantir atendimento imediato e seguro em situações de intercorrência. Itens indicados pelos profissionais de saúde para ter nos espaços determinados em atendimento emergencial.

Ferramentas: Utilizadas para pequenos reparos e manutenção das casas, preservando a funcionalidade dos ambientes e o bom estado de conservação dos bens patrimoniais.

Materiais e Equipamentos Ortopédicos e Corretivos: Aquisição eventual de itens como talas, órteses ou corretores posturais, conforme necessidade identificada em avaliação médica, garantindo o cuidado à saúde e à mobilidade dos acolhidos. Bastões, bengalas, joelheiras, meias elásticas e assemelhados, óculos, órteses, pesos, próteses, instrumentos de trabalho e implementos profissionais.

Material Técnico para Seleção e Treinamento: Inclui materiais de apoio utilizados em processos seletivos, capacitações e encontros de formação interna da equipe, visando o aprimoramento técnico-profissional e a melhoria contínua do serviço.

Material de Sinalização Visual e Afins: Destinado à confecção e manutenção de placas, avisos, sinalizações internas e externas (rotas de evacuação, identificação de ambientes, sinalização de segurança, horários de atividades, comunicação visual para crianças com dificuldade de leitura, entre outros). Garante orientação, segurança, acessibilidade e organização dos espaços, contribuindo para a prevenção de acidentes, para o cumprimento de normas de proteção civil e para a autonomia dos acolhidos no uso dos ambientes.

Alimentos, materiais e medicamentos para uso veterinário: poderão ser previstos apenas quando houver, de forma excepcional, animais de convívio nas unidades, destinados ao bem-estar animal e ao desenvolvimento de atividades socioeducativas. Incluem insumos básicos para cuidados de rotina, mediante orientação profissional, visando à saúde animal, à prevenção de riscos sanitários e à manutenção da higiene dos ambientes. A ACRIDAS possui atualmente 02 gatos que são de acolhidos, e que necessitam da compra de rações e aplicação de vacinas quando necessário. A manutenção desta rubrica se justifica como medida de segurança e prevenção, para atendimento da necessidade futura, considerando a possibilidade de ingresso de outras crianças, que tenham vínculo afetivo com pets, bem como a presença eventual de animais de convivência na unidade. A previsão da rubrica visa garantir resposta imediata e adequada, caso necessário, sem prejuízo à proteção integral.

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Móveis e Equipamentos: Inclui reparos elétricos, hidráulicos, pintura, e pequenos consertos necessários para manter as condições de segurança, funcionalidade, salubridade e conforto dos espaços danificados pelo uso cotidiano nos espaços de moradia e convivência.

Manutenção de Veículos: necessário para assegurar o transporte seguro e regular de acolhidos para consultas de saúde, visitas familiares, passeios culturais, articulação com a rede de proteção, entre outros.

Serviços de Limpeza e Conservação: Fundamentais para manter os ambientes higienizados e acolhedores, prevenindo doenças e promovendo o bem-estar coletivo dos acolhidos e da equipe.

Fornecimento de Alimentação: Previsto para momentos específicos de convivência e fortalecimento de vínculos, como capacitações da equipe, eventos institucionais com acolhidos e comemorações de aniversários, que são realizadas individualmente, respeitando a singularidade de cada um. Trata-se de uma oportunidade simbólica e afetiva, que permite às crianças vivenciarem experiências semelhantes às de outras da mesma idade: um lanche diferente, um bolo de aniversário ou um jantar



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

especial, reforçando o sentimento de pertencimento e valorização pessoal.

Serviços de Energia Elétrica, Água, Esgoto, Gás e Telecomunicações: Despesas essenciais para o funcionamento regular dos espaços e do setor técnico-administrativo, permitindo a continuidade dos serviços de acolhimento em condições adequadas de conforto, segurança e comunicação.

Vale-Transporte e Vale-Alimentação: Benefícios previstos conforme a Convenção Coletiva de Trabalho do SENALBA x SECRASO, assegurando o cumprimento das obrigações trabalhistas e a valorização da equipe. O vale-transporte também poderá ser utilizado, conforme orientação técnica e grau de autonomia, para apoio ao deslocamento de acolhidos em atividades externas (como cursos, escola, atendimentos ou inserção no trabalho protegido), contribuindo para o exercício da autonomia e da cidadania. Vale alimentação e Vale Transporte conforme planilhas.

Atestado de Saúde Ocupacional: Exigência legal obrigatória para admissão e acompanhamento periódico de saúde dos trabalhadores relacionados na planilha de pessoal, conforme a Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), garantindo segurança e prevenção de riscos no ambiente de trabalho.

Serviços Técnicos Profissionais – Contabilidade: Prestação de serviços especializados destinados ao cumprimento das obrigações contábeis, fiscais e normativas relacionadas ao Serviço de Acolhimento Institucional, assegurando a regularidade da parceria, a correta aplicação dos recursos públicos e a transparência na gestão.

Instrutor(a) de Música e Instrutor(a) de Arte e Cultura: Profissionais responsáveis por desenvolver oficinas artísticas, culturais e musicais voltadas ao fortalecimento da autoestima, à socialização e à expressão emocional dos acolhidos, favorecendo o desenvolvimento integral e o convívio comunitário.

Treinamento em Desenvolvimento Pessoal e Gerencial: Capacitação contínua da equipe do Serviço de Acolhimento Institucional, promovendo atendimento humanizado e alinhado à política de socioassistenciais.

Locação de Máquinas, Equipamentos e Softwares: Compreende a locação de equipamentos técnicos-administrativos (impressoras, computadores e sistemas de gestão) e também equipamentos lúdicos e recreativos, como brinquedos infláveis e estruturas de lazer utilizadas em eventos com acolhidos. Tais recursos ampliam as possibilidades de convivência comunitária e recreação, elementos fundamentais no processo de desenvolvimento emocional e social dos acolhidos.

Serviços de Comunicação, Gráficos e Cópias: Relacionam-se à produção de formulários, relatórios e materiais de divulgação de campanhas educativas, produção de materiais para capacitações internas e projetos de convivência comunitária. Os serviços de comunicação, gráficos e cópias referem-se à produção de formulários, relatórios técnicos, materiais educativos internos e instrumentos de apoio às ações socioeducativas e de convivência comunitária desenvolvidas no âmbito do serviço de acolhimento institucional. As capacitações internas da equipe não são previamente detalhadas no Plano de Trabalho, uma vez que muitas ocorrem de forma gratuita e ofertadas por órgãos do sistema de garantia de direitos, sendo inerente ao SUAS o princípio da educação permanente das equipes. A utilização desta rubrica ocorrerá apenas quando houver necessidade de capacitação complementar, específica e diretamente vinculada à realidade do serviço, mantendo-se o nexa com o objeto pactuado.

Vigilância Ostensiva/Monitorada e Seguros em Geral: Asseguram a integridade física dos acolhidos e equipe. Garantem a proteção do patrimônio (bens móveis e imóveis) e a segurança dos espaços, atendendo às exigências normativas de funcionamento do serviço de acolhimento e aos protocolos de prevenção e risco. A despesa a ser custeada é a de seguro veicular, da frota que atende ao Serviço de Acolhimento Institucional, e justifica-se pela ¹ prevenção de eventual comprometimento do Serviço de Acolhimento gerado pela paralisação de algum veículo, (seguros ofertam carro reserva) em decorrência acidente; pela ² necessidade de assistência técnica profissional e, em situações geradas por ³ eventos da natureza.

Serviços de Transporte (Aplicativo, Locação de Van ou Automóvel): Viabilizam o deslocamento



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

dos acolhidos e equipe técnica em atividades externas, como consultas médicas, reuniões com famílias, eventos culturais, visitas familiares monitoradas ou viagens de lazer, formativas ou retorno familiar. São essenciais quando não há disponibilidade de veículos próprios para aquela situação específica.

Manutenção de Software: Refere-se à contratação de suporte, atualizações e licenças de sistemas utilizados na gestão do serviço (controle de atendimentos, prontuários, folha de pagamento, sistemas contábeis e plataformas de comunicação interna). Garante a segurança dos dados, a continuidade operacional, a conformidade com exigências de controle e prestação de contas e a eficiência na rotina administrativa e técnica do acolhimento.

Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais: Contratação de consultas, exames e atendimentos especializados quando não cobertos imediatamente pela rede pública, garantindo cuidado integral à saúde física e bucal dos acolhidos. Inclui exames complementares e procedimentos emergenciais necessários ao diagnóstico e tratamento, assegurando respostas ágeis e proteção à saúde dos acolhidos.

Serviços Técnicos Profissionais – Veterinário (Banho e Tosa / Atendimento): Serviços destinados ao cuidado de animais de companhia presentes nas Casas Lares, incluindo banho, tosa, atendimento veterinário preventivo e eventuais procedimentos. Contribuem para o bem-estar animal, a saúde pública (prevenção de zoonoses) e para atividades socioeducativas que envolvem cuidado e responsabilidade afetiva. A ACRIDAS possui atualmente 02 gatos que são de acolhidos, e que necessitam da compra de rações e aplicação de vacinas quando necessário. A manutenção desta rubrica se justifica como medida de segurança e prevenção, para atendimento da necessidade futura, considerando a possibilidade de ingresso de outras crianças, que tenham vínculo afetivo com pets, bem como a presença eventual de animais de convivência na unidade. A previsão da rubrica visa garantir resposta imediata e adequada, caso necessário, sem prejuízo à proteção integral.

Serviços de Processamento de Dados: Contratação de serviços especializados para processamento, organização e análise de dados institucionais (sistemas de gestão, relatórios de indicadores, consolidação de planilhas e BI), que subsidiam a avaliação de impacto, monitoramento de metas e a prestação de contas. Melhoram a governança, a transparência e a tomada de decisão baseada em evidências.

Serviços de Áudio, Vídeo e Foto: Registro profissional de atividades, eventos, oficinas e materiais institucionais para fins de documentação técnica, avaliação, formação e divulgação institucional. Permitem produzir material de qualidade para relatórios, prestar contas e apoiar ações educativas e campanhas de mobilização comunitária. Os serviços destinam-se exclusivamente ao registro técnico-pedagógico das atividades socioeducativas, momentos de convivência e acompanhamentos individuais, para fins de documentação, avaliação e prestação de contas. A divulgação mencionada refere-se apenas a ações educativas internas e comunitárias vinculadas ao objeto do plano, sem caráter institucional ou promocional. Incluem-se também a produção de vídeos e registros audiovisuais para o aplicativo A.DOT (conecta futuros pais com informações essenciais e orientações sobre o processo de adoção), também como ferramenta utilizada para a preservação da história de vida de cada criança e adolescente acolhido, garantindo memória, identidade, escuta qualificada e continuidade do acompanhamento técnico, conforme as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente e do SUAS. Os registros possuem finalidade exclusivamente educativa, técnica e de acompanhamento, voltados às crianças e adolescentes acolhidos, às equipes técnicas e aos órgãos de controle, não caracterizando propaganda ou divulgação institucional. O uso desses materiais está diretamente vinculado ao objeto do Plano de Trabalho.

Serviços de Manobra e Patrulhamento: Os serviços de manobra e patrulhamento são previstos como rubrica de segurança emergencial, para atendimento de situações excepcionais que coloquem em risco a integridade física das crianças, adolescentes e das unidades de acolhimento, tais como acidentes estruturais, danos ao imóvel, situações de calamidade pública (enchentes, vendavais, tornados) ou outras ocorrências imprevistas. Trata-se de medida de proteção integral em contextos de urgência, não caracterizando despesa administrativa, mas sim ação emergencial vinculada à



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

segurança do serviço.

Serviços de Socorro e Salvamento: Contratação de serviços especializados em plantão de emergência (resgate, remoção assistida, suporte em emergências específicas) em situações de risco extremo ou eventos que demandem equipe especializada e imediata atuação. Justifica-se como medida complementar de proteção para responder a ocorrências além da capacidade imediata da equipe local, garantindo a integridade física dos acolhidos.

DESPESAS DE PESSOAL:

Despesas com Pessoal: Salários, 13º e Férias: Correspondem à remuneração dos educadores sociais, cuidadores, técnicos e equipe de apoio, profissionais indispensáveis à execução do acolhimento e acompanhamento individualizado dos acolhidos

Encargos Sociais: Incluem INSS, FGTS, férias proporcionais, 13º salário e demais tributos trabalhistas obrigatórios, garantindo a legalidade das contratações e a proteção social dos trabalhadores.

3- DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DA PARCERIA

Considerando o contexto histórico e cultural em nosso país, o fenômeno da violência tem se perpetuado na realidade de famílias vulneráveis. Em seus 41 anos de história, A ACRIDAS persiste em empregar esforços para reparar os danos causados pela violência contra crianças e adolescentes, e desenvolve atividades focadas preferencialmente na preservação e restauração dos vínculos familiares.

Entretanto, o próprio ECA possibilita a colocação em famílias substitutas se dá por meio da adoção, tutela ou guarda (artigos 28 a 52 do ECA), e através de ordem judicial. O estatuto versa sobre a “preservação dos vínculos familiares e a integração em família substituta quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem” (artigos 92 e 100).

O público acolhido através do serviço de acolhimento institucional e/ou familiar da ACRIDAS sempre incluiu crianças e adolescentes vítimas de variadas formas de negligência e/ou violência intra e extrafamiliar, com graves violações de direitos. Estes direitos fundamentais estão previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade (Cap II ECA, Art. 15 ao 18); o direito à convivência familiar e comunitária (Cap III ECA, Art. 19 ao 24); o direito à profissionalização e à proteção no trabalho (Cap V ECA, Art. 60 ao 69); o direito à educação, cultura, esporte e lazer (Cap IV ECA, Art. 53 ao 59) e o direito de ser protegido de casos de violência (Art. 17 – ECA), seja ela física ou psicológica. Faz parte desta proposta de trabalho atuar para possibilitar a garantia destes direitos, a restauração de elementos sociais, afetivos e psicológicos, e priorizar o superior interesse da criança e do adolescente.

Além disto, a ACRIDAS trabalha com princípios presentes no ECA e nas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento, como o princípio da proteção, excepcionalidade e provisoriedade, que contribuem para garantir, durante o ciclo de acolhimento, todo o cuidado e proteção necessária, a manutenção dos direitos fundamentais, a criação e manutenção de condições favoráveis para o desenvolvimento dos acolhidos, e de forma integral.

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social, de 2004, a proteção social especial é “destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras” (BRASIL, 2005, pp. 37).

A proteção social é uma política que nasce através dos regimes de estado de bem-estar social, que tem a intenção de diminuir as desigualdades e que visa garantir os recursos mínimos de vida às pessoas que pouco ou nada tem, naquilo que se refere ao seu digno acesso.



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

Ao longo da trajetória da proteção social, temas relacionados à infância e juventude foram os que mais chamaram a atenção para investimentos da política, e que a partir disso houve a criação de vários serviços que pudessem atender esta demanda, criança, juventude e suas famílias.

A ACRIDAS - Associação Cristã de Assistência Social tem um vasto histórico de ações que abrangem relevante contribuição para que o estado possa garantir direitos, em específico à criança. A instituição trabalha para desenvolver aspectos sociais, individuais através do cuidado às crianças, reconhecendo-as como sujeito (s) de direito (s) e ensinando-as a desenvolverem esta consciência. O cuidado e proteção ofertados contribuem para o desenvolvimento, físico e intelectual, e a ACRIDAS busca ter espaços e ambientes seguros que ajudem a minimizar os danos causados pela ruptura do vínculo familiar.

Diante disso o trabalho executado é estruturado e contínuo, a proteção integral tende a culminar em resultados que impulsionam positivamente as experiências vivenciadas. O serviço de acolhimento institucional tem demandas prioritárias na política pública da proteção especial de alta complexidade, que traz consigo a primazia pela preservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária, bem como a possível construção de novas referências familiares se necessário. O objetivo é proteger o indivíduo em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, garantir moradia, alimentação, higienização às crianças que tiveram que ser retiradas de seu núcleo familiar.

O serviço de acolhimento institucional da ACRIDAS na modalidade Casa Lar, oferta proteção integral, privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade seja qual for seu segmento. Na perspectiva do acolhimento, nesta modalidade, que permite atender até 10(dez) crianças por casa, permite acolher com diversidade, e também grupo de irmãos. Esse serviço visa estimular o desenvolvimento das relações sociais, para que sejam semelhantes a de um ambiente familiar, e tem a intenção de promover hábitos de autonomia e de interação social.

De acordo com o SUAS - Sistema Único de Assistência Social, seus trabalhadores devem atuar de forma que o processo socioeducativo mediado pelo profissional proporcione o desenvolvimento da reflexão crítica do sujeito, da autonomia, da autoconfiança e da valorização pessoal. As relações, nessa concepção de trabalho social, precisam estar direcionadas para os interesses e necessidades dos participantes, ao serem construídas por princípios de igualdade e justiça social que favorecem e fortalecem o exercício da cidadania. Destarte, este trabalho profissional deve atender as necessidades e interesses do indivíduo e das famílias, e isso só é possível quando existe a união da dimensão técnica, ética e política, que colabora para o conhecimento, valores, participação coletiva e na transformação, contemplando capacitação continuada aos profissionais de gestão, técnicos e cuidadores /educadores.

O impacto social esperado através da presente proposta recai sobre a expectativa de desenvolvimento social e afetivo das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e laços familiares rompidos. Através do apoio às atividades escolares, calendários de oficinas educativas, rodas de conversa, entrevistas e demais atividades com vistas a facilitar os objetivos específicos da presente proposta, a coordenação e equipe técnica esperam criar condições para que crianças e adolescentes tenham a reparação pelos danos causados pela negligência e violência familiar e social das quais foram vítimas.

O trabalho da equipe técnica visará impactar para que o desenvolvimento afetivo seja trabalhado desde o fluxo de acolhimento de cada criança e adolescente, pretendendo além de adaptar em uma nova rotina, facilitar as relações sociais dentro da casa lar, tanto com outros acolhidos e cuidadoras. As atividades monitoradas pela equipe técnica, podem impactar para ressignificar o olhar dos acolhidos em relação à própria autoestima, como na trabalhar em cada casa para comunicar de forma transparente, e ao respeitar a individualidade de cada criança, trabalhar as reais possibilidades de retorno familiar ou encaminhamento para uma família substituta. O olhar da equipe técnica, tanto do Serviço Social, como do serviço de Psicologia, e demais disciplinas (pedagogia, psicopedagogia e nutrição), assumem um papel fundamental no sentido de priorizar o universo da doutrina da proteção integral em cada estudo de caso, o superior interesse da criança e do adolescente.

O trabalho da equipe técnica buscará impactar positivamente o acesso às variadas atividades



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

que visam garantir direitos, o acesso à convivência familiar ou comunitária, que é um dos direitos fundamentais previstos no ECA. Além disto, o acompanhamento das famílias das crianças, com o apoio de toda a rede socioassistencial e profissionais do SGD, podem gerar resultados benéficos e favoráveis ao retorno familiar.

A equipes técnica e cuidadores trabalharam de forma conjunta princípios da excepcionalidade e provisoriedade do acolhimento, articulando junto aos demais atores da rede para que crianças e adolescentes fiquem o menor tempo possível, a ACRIDAS tem o compromisso de sempre provocar discussões positivas, pautar o tema em reuniões com a rede e o sistema de garantia de direitos, principalmente ministério público e judiciário sempre que possível, e agilizando todos os encaminhamentos necessários para melhor subsidiar toda e qualquer decisão visando o melhor interesse dos acolhidos.

4 – OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral: Ofertar o serviço de acolhimento institucional na modalidade Casa Lar, proporcionando acesso a todos os direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e um ambiente seguro e acolhedor que promova o desenvolvimento integral.

4.2 Objetivos Específicos:

1. Promover o fortalecimento dos vínculos familiares, buscando o superior interesse da criança, com o respeito e dignidade; seja através da reintegração à família de origem ou extensa; ou o encaminhamento à família substituta.
2. Reestabelecer os vínculos sociais garantindo o acesso a saúde, boa nutrição, práticas esportivas, ao lazer, e à cultura, proporcionando o desenvolvimento físico, emocional, social e educacional das crianças sob medida de proteção e facilitar a convivência comunitária.
3. Propiciar um ambiente acolhedor nas casas lares e nos espaços de uso coletivo, com boas condições de habitabilidade, higiene, conforto e segurança.

4.3 IMPACTO SOCIAL

Impacto Esperado	Instrumento
Desenvolvimento pedagógico, social, e afetivo	<ul style="list-style-type: none">• <i>Listagem de acolhidos matriculados em escola.</i>• <i>Calendário de Oficinas Educativas (psicologia e pedagogia)</i>• <i>Relatório de acompanhamento nutricional</i>• <i>Relatório de avaliação psicopedagógica</i>• <i>Relatório psicológico</i>• <i>Registro de atividades</i>
Possibilitar a convivência familiar e comunitária	<ul style="list-style-type: none">• <i>Cronograma de atividades culturais e de lazer, internas e externas para o período de férias escolares.</i>• <i>Cronograma de atividades pedagógicas em contraturno</i>• <i>Relatório de visita familiar</i>



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

	<ul style="list-style-type: none"> • <i>Registro de atividades</i> • <i>Depoimentos</i>
Desinstitucionalização de crianças e adolescentes.	<ul style="list-style-type: none"> • <i>Registro de Atendimento</i> • <i>Entrevista</i> • <i>Relatório de Atendimento</i> • <i>Encaminhamento e contrarreferência</i> • <i>Plano Individual de Atendimento</i> • <i>Registro de atividades</i> • <i>Prontuários</i> • <i>Relatório de visita familiar</i> • <i>Depoimentos</i> • <i>Relatório de Desligamento</i> • <i>Listagem mensal de inclusão e desligamentos</i>

5 - CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL DO PLANO DE TRABALHO

5.1 – Pessoal

Quant.	Cargo	Formação	Carga horária a semanal	Atribuições na parceria	Fonte de recurso
02	Coordenador Técnico	Nível Superior	40h	Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar a execução do Plano de Trabalho, garantindo o cumprimento das diretrizes do serviço, a articulação com o órgão gestor e a gestão da equipe técnica e cuidadoras rotinas rotinas institucionais das casas lares.	Este plano de trabalho
02	Coordenador	Nível Superior	40h	Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar a execução do Plano de Trabalho, garantindo o cumprimento das diretrizes do serviço, a articulação com o órgão gestor e a gestão das equipes administrativo-financeiro, recursos humanos, apoio técnico.	Este plano de trabalho
01	Supervisor	Nível Médio	40h	Supervisionar a execução do Plano de Trabalho dentro das casas lares, através do trabalho cuidadoras residentes, auxiliares ou plantonistas.	Este plano de trabalho
03	Assistente Social	Serviço Social	30h	Realizar acompanhamento técnico socioassistencial dos adolescentes	Este plano de trabalho



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

				e famílias, elaborar, acompanhar e avaliar os Planos Individuais de Atendimento, articular com a rede socioassistencial e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e produzir relatórios técnicos.	
03	Psicólogo	Psicologia	30h	Realizar escuta qualificada e acompanhamento técnico no âmbito da assistência social, oferecendo subsídios técnicos ao acompanhamento dos adolescentes e apoio à equipe.	Este plano de trabalho
02	Pedagogo	Pedagogia	30h	Acompanhar a trajetória educacional das crianças, articular com a rede de ensino, programas de aprendizagem e demais ofertas formativas, apoiar a organização de rotinas pedagógicas, atividades socioeducativas e ações voltadas à permanência escolar, qualificação e construção de projetos de vida.	Este plano de trabalho
01	Psicopedagogo	Psicopedagogia	20h	Acompanhamento psicopedagógico dos acolhidos com maior dificuldade de aprendizagem, encaminhamento para profissionais das áreas específicas caso seja necessário; auxílio em projetos educativos e no plano pedagógico da instituição e elaboração de relatórios psicopedagógicos.	Este plano de trabalho
01	Nutricionista	Nutrição	16h	Planejar, orientar e acompanhar a alimentação das crianças, elaborar cardápios adequados às necessidades nutricionais e apoiar ações educativas relacionadas à alimentação.	Este plano de trabalho
06	Cuidador Residente	Nível Médio	44h	Responsável direto pelas crianças e pela Casa Lar, pelo cuidado e rotina diária de saúde das crianças, pelos espaços internos da casa, utensílios de uso compartilhado e individual, organização, alimentação, higiene e convivência, garantindo ambiente protetivo às crianças.	Este plano de trabalho
01	Cuidador Folguista	Nível Médio	44h	Responsável pela cobertura de folgas das Cuidadoras Residentes. Responde igualmente pelas	Este plano de trabalho



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

				crianças e pela Casa Lar, pelo cuidado e rotina diária das casas.	
09	Auxiliar de Cuidador Residente	Nível Médio	44h	Executar cuidados cotidianos, apoiar a rotina diária, organização dos espaços, alimentação, higiene e convivência, garantindo ambiente protetivo às crianças.	Este plano de trabalho
06	Cuidador	Nível Médio	12x36	Executar cuidados cotidianos, apoiar a rotina diária, organização dos espaços, alimentação, higiene e convivência, garantindo ambiente protetivo às crianças.	Este plano de trabalho
01	Almoxarife	Nível Médio	40h	Realiza a organização do almoxarifado, a guarda adequada de alimentos, produtos de higiene e limpeza, distribui para as casas lares, controla os prazos de validade, condições de uso e qualidade de todos os itens adquiridos ou doados.	Este plano de trabalho
01	Analista de Recursos Humanos	Nível Superior	40h	Realiza os processos de seleção, entrevistas de emprego, admissão, controle de saúde ocupacional, procedimentos relacionados à concessão de férias; demissão, folha ponto, banco de horas, apoio aos coordenadores em advertências e correções, elabora escalas em parceria com a supervisão das casas lares.	Este plano de trabalho
01	Analista Financeiro Pleno	Nível Superior	40h	Responsável pela movimentação bancária, contas a pagar, auxilia nos fluxos financeiro-administrativo, conciliação, movimentação de sistema financeiro e demais controles do setor.	Este plano de trabalho
01	Analista Financeiro Sênior	Nível Superior	40h	Responsável pelo relacionamento do setor com órgãos públicos, conciliação financeira, controle dos repasses, prestação de contas bimestral, alimentação diária e semanal em sistemas como o SIT, STV, e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado.	Este plano de trabalho
01	Assistente Administrativo	Nível Médio	40h	Executar atividades administrativas, controle documental, registros,	Este plano de trabalho



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

	o			apoio à gestão e suporte à equipe técnica e aos processos administrativos da parceria.	
01	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental	44h	Responsável pela limpeza de ambientes internos, higienização, auxílio para execução dos POP – Procedimento Operacional Padrão de limpeza exigidos pela vigilância sanitária nos setores administrativos.	Este plano de trabalho
01	Auxiliar de Limpeza	Nível Fundamental	44h	Responsável pela limpeza de áreas externas, serviços de jardinagem, coleta e destinação do lixo da aldeia (casas lares), limpeza dos gramados, corte e pequenas podas.	Este plano de trabalho
02	Auxiliar de Manutenção	Nível Médio	44h	Responsável pela manutenção em bens móveis e imóveis, tais como reparos hidráulicos, elétricos pintura, carga e descarga, tanto nas casas lares, setor administrativo, e demais estruturas de uso coletivo.	Este plano de trabalho
03	Motorista	Nível Médio	44h	Realizar o transporte institucional dos adolescentes e da equipe, conforme planejamento do serviço, zelando pela segurança, conservação do veículo e cumprimento das rotinas estabelecidas.	Este plano de trabalho
01	Porteiro	Nível Médio	44h	Realiza o controle de entrada e saída de pessoas da entidade, tanto moradores, funcionários e visitantes. Auxilia no controle das rotas dos veículos, contribuindo para integral cumprimento da agenda das crianças.	Este plano de trabalho

A ACRIDAS possui uma dinâmica de serviço de acolhimento institucional, na qual é essencial a manutenção dos cargos de supervisor, psicopedagogo, almoxarife, analista de recursos humanos, analista financeiro pleno, analista financeiro jr, auxiliar de manutenção e porteiro. Algumas destas funções já constam presentes no termo atual, e são necessárias para a continuidade segura da qualidade do serviço prestado pela OSC.

5.2 – Equipamentos /Infraestrutura:

Quantidade	Nome	Finalidade	Capacidade	Fonte do Recurso
10	Televisor	Equipar Casas Lares, Sala de Visitas e	60 acolhidos	Recursos de Convênios Recursos Próprios



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

		Reuniões		
6	Xbox	Casas Lares	60 acolhidos	Recursos de Convênios
15	Sofás	Equipar Casas Lares, Sala de Visitas e Recepções	60 acolhidos e visitantes	Recursos de Convênios Recursos Próprios
9	Mesa de Jantar	Equipar Casas Lares, Refeitório	60 acolhidos e funcionários	Recursos Próprios
80	Cadeiras de Jantar	Equipar Casas Lares (acolhidos, cuidadoras e funcionários em geral)	60 acolhidos e funcionários	Recursos de Convênios Recursos Próprios
20	Ventiladores	Equipar Casas Lares (acolhidos, cuidadoras e funcionários em geral)	60 acolhidos e funcionários	Recursos de Convênios Recursos Próprios
60	Camas de solteiro	Equipar Casas Lares	60 acolhidos	Recursos de Convênios Recursos Próprios
8	Cama de Casal	Equipar Casas Lares	6 Cuidadoras Residentes	Recursos de Convênios Recursos Próprios
60	Colchões de Solteiro	Equipar Casas Lares	60 acolhidos	Recursos de Convênios Recursos Próprios
12	Fogão	Equipar Casas Lares, Salões de Eventos e Administrativos	60 acolhidos, 30 funcionários	Recursos de Convênios
2	Forno	Salão Social - uso em festividades	60 acolhidos e funcionários em geral	Recursos de Convênios
12	Geladeira	Casas Lares, Almoarifado, Salões de Eventos e Refeitório	60 acolhidos e funcionários em geral	Recursos de Convênios Recursos Próprios
10	Freezer	Casas Lares, Almoarifado, Salões de Eventos e Refeitório	60 acolhidos e funcionários em geral	Recursos de Convênios Recursos Próprios
10	Ferro de Passar	Casas Lares	60 acolhidos e 06 cuidadoras residentes	Recursos de Convênios Recursos Próprios
10	Liquidificador	Casas Lares	61 acolhidos e 06 cuidadoras residentes	Recursos de Convênios Recursos Próprios



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

8	Batedeira Planetária	Casas Lares	62 acolhidos e 06 cuidadoras residentes	Recursos de Convênios Recursos Próprios
2	Cafeteira	Casas Lares e Refeitório	Funcionários	Recursos Próprios
15	Micro-ondas	Casas Lares, Casa de Folga, Refeitório,	60 acolhidos e funcionários em geral	Recursos de Convênios Recursos Próprios
8	Armários de Cozinha	Casas Lares, Refeitório e Casa de Folga	Cuidadoras Residentes	Recursos de Convênios Recursos Próprios
8	Armários de Lavanderia	Casas Lares, Serviços Gerais e Casa de Folga	Cuidadoras Residentes e Funcionários	Recursos de Convênios Recursos Próprios
8	Armários Pia de Cozinha	Casas Lares, Casa de Folga e Refeitório	Cuidadoras Residentes, Auxiliares e Funcionários	Recursos de Convênios Recursos Próprios
50	Mesas de Escritório	Setores Administrativos e Técnicos	Funcionários em Geral	Recursos de Convênios Recursos Próprios
50	Computadores	Setores Administrativos e Técnicos	Funcionários em Geral	Recursos de Convênios Recursos Próprios
5	Impressora	Setores Administrativos e Técnicos	Funcionários em Geral	Recursos de Convênios Recursos Próprios
20	Celulares	Casas Lares, Setores Administrativos e Técnicos	Funcionários em Geral	Recursos de Convênios Recursos Próprios
50	Cadeiras de Escritório	Setores Administrativos e Técnicos	Funcionários em Geral	Recursos de Convênios Recursos Próprios

6 - INSTALAÇÕES FÍSICAS

Tipo	Metragem	Quantidade
Portaria	9 m ²	01
Espaço Bazar	170,00m ²	01
Escritório Administrativo	800,00 m ²	01
Almoxarifado	114,57 m ²	01
Lavanderia	70 m ²	01
Salão Eventos Japão	138,00 m ²	01
Salão Social	200 m ²	01
Quadra Esportiva	240 m ²	01
Barracão para guarda de móveis	150 m ²	01



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

Casas Lares	839,18 m ²	06
Casa da Folguista	97,99 m ²	01
Pedagogia	138,94 m ²	01
Brinquedoteca	64,40 m ²	01

7 - PÚBLICO-ALVO DO PLANO DE TRABALHO

Crianças de ambos os sexos, na faixa etária de 02 a 11 anos, com a possibilidade de atendimento a grupos de irmãos, com ou sem deficiência, com ou sem transtorno mental, com ou sem uso de substâncias psicoativas, com ou sem vivência de situação de rua, com ou sem doenças infectocontagiosas ou imunodepressoras, dos diversos graus de dependência, que apresentem vulnerabilidade e risco pessoal e social em decorrência de abandono, violação de direitos, violências física e psicológica, que estão sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente), cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta, ou sua passagem para uma vida autônoma, quando for o caso, residentes na cidade de Curitiba.

8 - NÚMERO DE METAS QUANTITATIVAS DO PÚBLICO ALVO DO PLANO DE TRABALHO E PERIODICIDADE

Metas: 60

O atendimento das metas quantitativas será: (x) mensal

Casa Laranja: 10 crianças de 02 à 04 anos, de ambos os sexos.

Casa Amarela: 10 crianças de 06 à 08 anos, de ambos os sexos.

Casa Lilás: 10 crianças de 05 à 08 anos, de ambos os sexos.

Casa Salmão (superior): 10 crianças de 08 à 11 anos, do sexo masculino.

Casa Salmão (inferior): 10 crianças de 08 à 11 anos, do sexo feminino.

Casa Marrom: 10 crianças de 04 à 08 anos, de ambos os sexos.

9 - DIA DA SEMANA, HORÁRIO DE ATENDIMENTO, GRUPOS DO PLANO DE TRABALHO

Ininterrupto- 24 horas



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

10 - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Objetivo Específico	Ações/Atividades a serem realizadas	Prazos ou periodicidade	Responsável	Impacto da ação/resultados	Indicador de impacto/Resultado	Instrumento para mensurar o resultado e impacto
1. Promover o fortalecimento dos vínculos familiares, buscando o superior interesse da criança, com o respeito e dignidade; seja através da reintegração à família de origem ou extensa; ou o encaminhamento à família substituída.	Ação 1.1 – Visitas domiciliares às famílias de origem ou extensa.	1.1 Mensal ou sob demanda	1.1 Coordenador Técnico, Assistente Social e Psicólogo.	1.1 Aprofundar o estudo de caso realizado pela equipe técnica.	1.1 Nº de visitas realizadas, nº de retornos à família de origem ou extensa.	1.1 Plano Individual de Atendimento (PIA); Relatórios das Visitas Domiciliares; Relatórios Informativos, registros fotográficos.
	Ação 1.2 – Acompanhar o estágio de aproximação de família substituída, preparando a criança para o processo de adoção.	1.3 Mensal ou sob demanda	1.3 Coordenador Técnico e Assistente Social e Psicólogo.	1.2	1.3 Nº de estágios de aproximação, nº de adoções.	1.3 Plano Individual de Atendimento (PIA); relatórios Informativos, registros fotográficos.
	Ação 1.3 – Contato com atores da Rede de Proteção ou Sistema de Garantia de Direitos, no intuito de desenvolver um trabalho conjunto em prol do superior interesse da criança.	1.3 Mensal ou sob demanda	1.3 Coordenador Técnico, Assistente Social e Psicólogo.		1.3 Nº de reuniões de articulação com atores da rede de proteção; Nº de reuniões com sistema SGD.	1.3 Atas de reuniões, Relatórios informativos registros fotográficos.
2. Reestabelecer os vínculos sociais garantindo o acesso a saúde, boa nutrição, práticas esportivas, ao lazer, e à cultura, proporcionando o desenvolvimento físico, emocional, social e educacional das crianças sob medida de proteção e facilitar a convivência comunitária.	Ação 2.1 Realizar encaminhamentos de saúde, e promover ações esportivas, de lazer, culturais, oficinas em pequenos grupos.	2.1 Semanal	2.1 Coordenador Técnico, Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Psicopedagogo, Nutricionista, Cuidador Residente e Auxiliar.	2.1 Promoção do brincar, desenvolvimento emocional e fortalecimento de laços sociais.	2.1 Nº atividades e Ações realizadas, nº de oficinas, nº consultas, nº de exames.	2.1 Plano Individual de Atendimento (PIA); agenda de saúde, relatórios Informativos, registros fotográficos.
	Ação 2.2 Qualificar a oferta alimentar dentro das casas lares, com orientações nutricionais e manual de boas práticas.	2.2 Trimestral	2.2 Coordenador Técnico, Nutricionista, Cuidador Residente e Auxiliar.		2.2 Alimentação segura e saudável, educação nutricional, desenvolvimento físico e cognitivo.	2.2 Nº de atividades realizadas, nº de treinamentos realizados.
3. Propiciar um ambiente acolhedor nas casas lares e nos espaços de uso coletivo, com boas condições de habitabilidade, higiene, conforto e segurança.	Ação 3.1 Oferecer instalações físicas funcionais, com higiene e segurança, vestuário completo, promovendo o conforto e o bem-estar.	3.1 Semanal	3.1 Coordenação, Coordenador Técnico, Supervisão, Cuidadoras Residentes e Cuidadoras Auxiliares.	3.1 Execução integral de plano de manutenção, Casas lares e funcionais e em perfeito estado de funcionamento.	3.1 Nº de manutenções realizadas, nº de reparos realizados, nº de distribuições.	3.1 Relatórios administrativos, registros financeiros, registros fotográficos.

11 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Ação	Profissionais Envolvidos	Periodicidade
Elaboração de Plano Individual de Atendimento da criança acolhida;	Assistente Social e Psicólogo/a	Trimestral
Entrevista em domicílio com famílias das crianças acolhidas;	Assistente social e Psicólogo/a	Trimestral
Reuniões e contatos com os atores da Rede de Proteção;	Assistente social e Psicólogo/a	Semanal
Reuniões equipe técnica do acolhimento;	Assistente Social, Psicólogo/a, Pedagoga, Psicopedagoga;	Bimestral
Relatórios técnico interdisciplinar encaminhado ao Judiciário;	Assistente social e Psicólogo/a	Semanal
Acompanhamento nutricional das crianças no acolhimento;	Nutricionista	Semanal
Atividades Pedagógicas com auxílio de materiais específicos.	Pedagoga/ Psicopedagoga	Semanal
Pesquisa de Satisfação com os acolhidos	Assistente social e Psicólogo/a/Pedagoga	Semestral

Informar os locais de atendimento à Transparência Pública:

Meio	Local Disponível
Físico	Eduardo Geronasso, 1782 – Entrada Administração.
Digital	https://acridas.org.br/transparencia/

Curitiba, 03 de fevereiro de 2026.

MARCELO
 SOUZA:01861865929
 65929

Assinado de forma digital
 por MARCELO
 SOUZA:01861865929
 Dados: 2026.02.03
 16:17:51 -03'00'

Marcelo Souza
 Presidente

PLANO DE APLICAÇÃO

OSC: ACRIDAS - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 78.552.726/0001-24

Item	Especificação	Valor
1	DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 7.200.000,00
1.1	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 678.000,00
	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS GÁS ENGARRAFADOS GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO MATERIAL FARMACOLÓGICO MEDICAMENTOS MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS MATERIAL DE EXPEDIENTE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO MATERIAL DE COPA E COZINHA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL MATERIAL HOSPITALAR MATERIAL LABORATORIAL MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL FERRAMENTAS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS E CORRETIVOS MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS ALIMENTOS PARA ANIMAIS MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	
1.2	SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 1.571.673,12
1.2.1	SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Física	R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
		R\$ 0,00
1.2.2	SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica	R\$ 1.571.673,12
	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	

MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
 SERVIÇOS DE GÁS
 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
 VALE-TRANSPORTE
 VALE ALIMENTAÇÃO
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Atestado de Saúde Ocupacional
 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - CONTABILIDADE
 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - ADVOGADO
 INSTRUTOR(A) Ensino de música - CNAE 8592-9/03
 INSTRUTOR(A) Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente - CNAE 8592-9/99

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL E GERENCIAL
 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 LOCAÇÃO DE SOFTWARES
 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
 SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS
 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - VETERINÁRIO - BANHO E TOSA (PET CRIANÇAS)
 SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL
 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
 SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO
 SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO
 SERVIÇOS GRÁFICOS
 SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
 CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS
 CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
 VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA
 SEGUROS EM GERAL
 SERVIÇOS DE TRANSPORTE (POR MEIO DE APLICATIVO, LOCAÇÃO ONIBUS, LOCACAO DE VAN, LOCACAO DE AUTOMOVEL)

1.3	PESSOAL	R\$ 4.950.326,88
1.3.1	SALÁRIOS+13º+FÉRIAS (conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 4.583.591,76
1.3.2	ENCARGOS (conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 366.735,12
TOTAL GERAL DE DESPESAS		R\$ 7.200.000,00

Obs.: "não se aplica" significa que não há previsão da despesa no Plano de Aplicação

Curitiba, 20/02/2026

MARCELO
 SOUZA:01861865929

Assinado de forma digital por
 MARCELO SOUZA:01861865929
 Dados: 2026.02.20 14:24:25 -03'00'

Informe aqui o nome do representante legal da OSC
 Representante Legal